



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 – SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2021 – Locação de um imóvel urbano para abrigar a sede administrativa do SAAE de Timon.

2º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon-MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e o senhor Antonio Francisco dos Santos Sampaio, para os fins que se especificam.

As partes signatárias acima identificadas, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON – SAAE, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon – MA, neste ato, representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI e CPF nº 045.442.443-40, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro o senhor ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, pessoa física, brasileiro, casado, proprietário do imóvel, portador do RG nº 1.222.469/SSP-PI e CPF nº 497.535.413-68, residente e domiciliado na cidade de Timon – MA, sito à Rua Odilo Costa, nº 735, bairro Santo Antonio, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o permissivo do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem prorrogar o prazo de duração do Contrato nº 001/2021, datado de 01 de março de 2021, mediante o 2º Termo Aditivo, cujo objeto é a Locação de um Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento da sede administrativa do SAAE de Timon, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, regulados pelos preceitos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e demais leis pertinentes, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento de Prorrogação da Vigência Contratual, objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do Contrato de Locação do Imóvel Urbano, localizado à Rua São José, nº 25, Centro, nesta cidade, cujo fim destina-se ao funcionamento da sede administrativa desta autarquia.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a previsão da **Cláusula Sétima** do contrato originário, em consonância com o **art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**, fica expressamente convenionada pelo presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 001/2021, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do contrato em tela teve início em **01/03/2021**, com termo final em **01/03/2022** (prorrogado até 01/03/2023) e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá até **01 de março de 2024**, cuja vigência do presente termo aditivo terá início em **02 de março de 2023**.

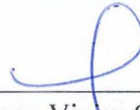
CLÁUSULA QUARTA – A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em consonância com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora avençada, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas para os efeitos legais de direito.

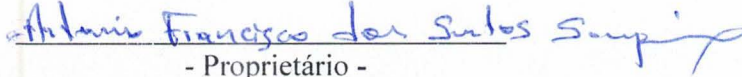
Timon (MA), 28 de fevereiro de 2023.

LOCATÁRIO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



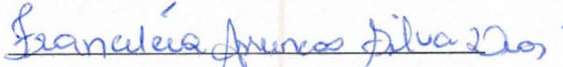
Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente -

LOCADOR
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO



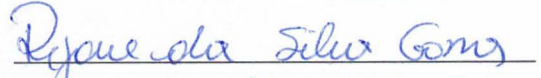
- Proprietário -

Testemunha 1:



CPF nº 652.842.013-04

Testemunha 2:



CPF nº 000 123 723-31

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 03/03/2023.

EXTRATO

Contrato nº 017/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 029/2022; Liberação nº 65/2023 Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: G. J. S. CASTRO EPP – CNPJ sob o nº 23.166.661/0001-97. Valor total: R\$ 782.830,50. Data: 23/01/2023. Vigência: até 31/12/2023.

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 96/2022, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021. Objeto: alteração quantitativa do Contrato nº 96/2022, relativo a aquisição de materiais mobiliários, com intuito de acrescentar o quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do referido contrato, correspondente a um acréscimo de 24,96% ao valor inicial contratado. Fundamentação: Art. 58, I c/c art. 65, I, alínea "b" ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: C B Plast Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 22.682.954/0001-64. Data: 19/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº: 021/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01612/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.882.626/0001-34

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 021/2022 que tem como objeto a Execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon-MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Projeto/Atividade: 1035 – Construção e reforma em praças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 13/02/2023 a 15/05/2023

Prazo de Vigência: 20/03/2023 a 19/06/2023

Data da assinatura: 01/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

2º Termo Aditivo de Contrato

Processo Administrativo nº: 060/2023-SAAE.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Locatário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Locatário: 06.429.229/0001-22

Locador: Antonio Francisco dos Santos Sampaio

CPF do Locador: 497.535.413-68

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2021.

Vigência Inicial do Contrato: 01/03/2021 a 01/03/2022 (1ª Prorrogação até 01/03/2023)

Nova Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 01/03/2024.

Início da Vigência do 2º Aditivo: 02/03/2023

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura: 28/02/2023.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 07/2023 – GP

FAVORECIDO: JOAO RODOLFO DO REGO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 13/03/2023 À 15/03/2023. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: A PARTICIPAR AO " I CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE", DIAS 13.03 a 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 08/2023 – GVP

FAVORECIDO: EGLANTINA LIMA COSTA DE FRANÇA

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA

PERÍODO: DE 13/03/2023 À 15/03/2023. **QTDE:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO PARTICIPAR AO " I CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE", DIAS 13.03 a 15 DE MARÇO DE 2023.

SEMDES

Resolução Nº 001/2023 COMSEA/TIMON - MA

Dispõe sobre a aprovação, em Assembleia Geral, o Regimento Interno da IIIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 no Município de Timon/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2.009.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº32 de maio de 2019 e alterado pelo Decreto Municipal de nº 039 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a IIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Timon/MA.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em Assembleia Geral, o Regimento Interno da IIIª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 no Município de Timon/MA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 23 de fevereiro de 2023.

Francisco de Fátima Santos Lima
Presidente do COMSEA/Timon-MA

Regimento da III Conferência Municipal de SAN +2**CAPITULO I – Da Conferência, seus objetivos e eixos**

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 (III +2 CMSAN) do Município de Timon - MA, convocada por meio de Decreto Municipal de Nº 0469 de 09 de fevereiro de 2023, terá como tema: **Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em tempos de crise.**

Art. 2º - A III CMSAN +2 terá por objetivo geral Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

São Objetivos específicos:

- Analisar os desafios da atual conjuntura municipal, estadual, nacional e internacional para a Política de SAN;
- Redimensionar a situação da fome, desnutrição e subnutrição no Município, principalmente causadas em consequência da pandemia da COVID-19 e sua incidência nas populações mais vulneráveis;
- Avaliar programas e projetos implementados pelo Governo municipal no combate à Insegurança Alimentar e Nutricional e seu alcance;
- Avançar no comprometimento da sociedade no processo de construção do Sistema municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- Elaborar estratégias e prioridades para a reconstrução da Política de SAN no município, no Estado e no Brasil;
- Avaliar a atuação do Conselho Municipal de SAN (COMSEA) e definir e aprovar os segmentos que comporão o Conselho para o novo mandato; (se for o caso)
- Eleger as/os participantes que representarão o município na VI CESAN +2 em São Luis-MA, com prioridade para povos e comunidades tradicionais, na forma do Decreto 6.040/2007, bem como garantir a proporcionalidade referente às questões de gênero.

Art. 3º - A III +2 CMSAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Análise das crises que afetam a Segurança Alimentar e Nutricional; **Eixo 2** – Estratégias de enfrentamento da INSAN no município e no Maranhão.

CAPITULO II - Da Organização

Art. 4º - A Coordenação Geral da III +2 CMSAN será de competência da direção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma comissão instituída previamente através de diálogo entre as entidades da sociedade civil existentes no Município e o poder público municipal.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da III +2 CMSAN será composta por 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, e formada por tantas comissões específicas, quantas forem necessárias para a coordenação e condução da Conferência, dentro dos quais:

- Coordenação Geral;
- Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;
- Subcomissão de Infraestrutura, Mobilização e Comunicação.

Parágrafo Único: fica instituída Equipes Técnicas de Apoio para as Comissões Organizadoras, composta por funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

- Infraestrutura
- Mobilização
- Comunicação

Art. 6º - As atribuições da Comissão Organizadora são: